



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DOCENTES DOS CAMPI ESTÂNCIA, GLÓRIA E TOBIAS BARRETO PARA O
CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS
BIÊNIO 2024-2025**

A Comissão Eleitoral Central, instituída pela Portaria nº 2776 de 25 de outubro de 2023, vem convocar os servidores Docentes, dos Campi Estância, Glória e Tobias Barreto do IFS para participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes dos respectivos campi, que comporão o Conselho Superior do IFS, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, adequado ao artigo 56 da Lei nº 9.394/1996 em seu Parágrafo Único, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMISSÃO CENTRAL:

1.1. A Comissão Eleitoral Central é constituída por 05 (cinco) representantes dos Docentes, 01 (um) representante dos Técnicos-Administrativos em Educação e um 01(um) representante dos discentes, designados pelas Portarias retro mencionadas.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;

1.2.2. Referendar os membros das Comissões Eleitorais Locais sugeridos pelos Diretores Gerais dos Campi, a serem designadas por Portaria;

1.2.3. Receber das Comissões Eleitorais Locais as inscrições dos candidatos por categoria;

1.2.4. Receber e-mails de cadastro dos estudantes egressos do IFS que desejam participar do processo de eleição;

1.2.5. Homologar as inscrições dos estudantes egressos do IFS que fizeram a inscrição via e-mail.

1.2.6. Cadastrar na plataforma de votação os e-mails dos estudantes egressos do IFS que fizeram a inscrição via e-mail.

1.2.7. Solicitar a divulgação da lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS de todas as categorias e campi no site oficial da instituição.

1.2.8. Analisar os recursos interpostos no processo eleitoral conforme cronograma;

1.2.9. Coordenar o processo de votação digital juntos às comissões locais.

1.2.10. Receber das Comissões Eleitorais Locais a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação e lista de votantes com as respectivas chaves de votação individual;

1.2.11. Apurar os resultados da votação dos estudantes egressos do IFS no sistema de votação.

1.2.12. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os Campi e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;

1.2.13. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.14. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;

1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

2.1. Serão constituídas Comissões Eleitorais locais em cada Campus, com exceção da Reitoria que será vinculada à Comissão Eleitoral específica no item 2.5.

2.2. A Comissão Eleitoral Local será constituída por 02 (dois) Docentes, 02 (dois) Técnico-Administrativo em Educação e 02 (dois) Discentes, indicados pela direção geral de cada campus, observando-se o item 2.5.

2.3. Compete a Comissão Eleitoral Local:

2.3.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus;

2.3.2. Disponibilizar endereço de e-mail para onde serão encaminhadas as inscrições e recursos do processo eleitoral conforme cronograma.

2.3.3. Receber as inscrições dos candidatos de seu campus, caso houver.

- 2.3.4. Cadastrar as sessões de votação e candidatos disponíveis para seu campus na plataforma heliosvoting.org que será utilizada para a realização da votação online.
- 2.3.5. Cadastrar os e-mails dos votantes do seu campus por categoria na plataforma heliosvoting.org;
- 2.3.6. Apurar a votação do campus por categoria no sistema de votação.
- 2.3.7. Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Central utilizando o modelo de ata de apuração (Anexo II).
- 2.4. Aos integrantes das Comissões Eleitorais Locais fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS, neste pleito.
- 2.5. Para fins eleitorais, os servidores lotados na Reitoria consideram-se como se lotados no Campus Aracaju, podendo votar e ser votados nessa condição.

3. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 3.1. Será utilizado o sistema de votação heliosvoting.org, onde serão cadastrados e-mails e candidatos pelas comissões central e local.
- 3.2. Cada Comissão vai indicar três membros para participar de capacitação ofertada pela comissão central para operar o sistema heliosvoting.org.
- 3.3. A comissão local deve indicar um membro titular e dois reservas, para participarem da capacitação ofertada pela comissão central, com o objetivo de operar o sistema durante o processo de votação:
- 3.3.1. Para realizar o cadastro dos candidatos;
- 3.3.2. Para realizar o cadastro dos e-mails dos docentes;
- 3.3.3. Para acompanhar o período de votação online;
- 3.3.4. Para emitir relatórios de votação com o resultado da eleição do campus e respectivas chaves de votação dos eleitores e encaminhar para a comissão central;
- 3.4. O servidor indicado pela comissão para a operação do sistema será dispensado de suas atividades institucionais regulares nos dias e horários que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.
- 3.5. Em caso de ausência ou impedimento do servidor indicado, assumirá a função um dos membros suplentes indicados pela comissão local.
- 3.6. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2024, das 09h00 às 20h00**, horário local.

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas.	18/01/24	A partir das 09h00 no site do IFS.
2	Impugnação do Edital.	19/01/24	Até as 17h00.
3	Publicação dos endereços de e-mail para inscrições e recursos previstos neste edital.	19/01/24	Até as 17h00.
4	Início das inscrições dos candidatos*.	22/01/24	A partir das 08:00.
5	Término das inscrições dos candidatos*.	23/01/24	Até as 23:59.
6	Consolidação das inscrições dos candidatos (Comissões Central e Local).	24/01/24	Até as 17h00.
7	Divulgação dos inscritos e início da campanha Eleitoral.	25/01/24	Das 09h00 as 17h00.
8	Prazo para interposição de recursos para a inscrição dos candidatos.	25/01/24	Até as 17h00.
9	Análise e decisão do(s) recursos(s) das inscrições dos candidatos – Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado).	26/01/24	Até as 17h00.

10	Divulgação definitiva dos inscritos.	29/01/24	Até as 17h00.
11	Divulgação da lista de votantes por campus	29/01/24	Até as 12h00.
12	Interposição de recursos para lista de votantes por campus	30/01/24	Até as 17h00.
13	Encerramento da Campanha Eleitoral.	31/01/24	Até as 23h59.
14	Divulgação da lista final de votantes nas eleições.	01/02/24	Até as 17h00.
15	Eleição pelo sistema de votação Helios Voting.	02/02/24	Das 09h00 até as 20h00.
16	Apuração dos resultados.	02/02/24	Ao término da eleição.
17	Divulgação dos resultados.	05/02/24	Das 9h00 as 12h00.
18	Prazo para interposição de recursos.	06/02/24	Até as 12h00.
19	Análise e decisão do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral Central.	07/02/24	Até as 17h00.
20	Divulgação dos resultados após finalização do processo (Comissão Eleitoral Central).	08/02/24	Das 9h00 as 12h00.
21	Homologação dos resultados da Eleição.	09/02/24	Das 12h00 as 17h00.

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas por e-mail com o endereço definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada Campus e Reitoria.

5. DO OBJETIVO

5.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes dos campi Estância, Glória e Tobias Barreto para a composição do Conselho Superior do IFS, para o biênio 2024-2025.

5.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes docentes: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, sendo que o docente só vota para a escolha do representante do seu campus.

5.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2 será facultativo, direto, secreto e por chapa (com um titular e um suplente para cada categoria), não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. A representatividade de cada categoria eleita não poderá ser do mesmo campus.

5.4. Cada Campus que compõe o IFS poderá ter no máximo 01 (um) representante por categoria.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, com formação de chapa, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato e seu suplente, os quais serão enviados por e-mail à Comissão Eleitoral Local para endereço designado por ela seguindo o cronograma deste edital e posteriormente serão encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.

6.2. Para a categoria “Docente”, a chapa deverá ser formada obrigatoriamente por candidatos pertencentes ao mesmo Campus, devendo-se observar o disposto no item 2.5.

6.3. A secretária do Conselho Superior encaminhará a Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com os arts. 4º e 5º do Regimento Geral do IFS.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.

7.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

7.2.1. Acessar o e-mail cadastrado e entrar na plataforma heliosvoting.org.

7.2.2. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário de votação.

7.2.3. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral central após o encerramento da eleição.

7.3 Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa de sua categoria de representantes, como descrito no item 5.2;

7.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a comissão eleitoral deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada.

7.5 Poderão votar todos os Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou a distância e Egressos.

7.6 Os Diretores Gerais dos Campi não terão direito a voto, pois já o fizeram quando na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes, não cabendo a participação de seus substitutos.

7.7 A Reitora votará na escolha dos representantes Docentes de seu campus de Lotação.

7.8 As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética, considerando o nome do titular da chapa.

7.9 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar as listas com a relação de votantes dos segmentos Docentes encaminhando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada Campus, para que estas as tornem pública na campanha. A lista deve conter 05 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, e-mail e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

7.10 Será divulgada a lista de votantes por campus conforme o cronograma da eleição, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida, este deverá comunicar de imediato a Comissão Eleitoral local para que o erro seja corrigido e o mesmo possa votar.

7.11 Caso a comissão eleitoral local julgue necessária a disponibilização de computadores e servidor habilitado no campus para auxiliar os votantes que tiverem indisponibilidade ou dificuldade de acesso ao sistema, deverá ser comunicado à Direção do campus esta demanda com antecedência de, no mínimo, 48 horas da eleição, sendo de responsabilidade da comissão indicar o quantitativo de pessoas necessárias para disponibilizar e operar toda a estrutura que julgarem satisfatória.

7.12 Os servidores indicados pela comissão local para auxiliar os votantes como descrito no item 7.12 serão dispensados de suas atividades institucionais regulares nos dias e horários que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.

8 DOS CANDIDATOS

8.1 São elegíveis os candidatos Docentes efetivos e ativos de cada Campus.

8.2 Não poderá inscrever-se como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:

8.2.1 Em licença sem vencimentos;

8.2.2 Em capacitação sob regime presencial, ou qualquer forma de cessão.

8.2.3 Candidatos com cargos de direção não poderão se inscrever.

9 DOS ELEITORES

9.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1 Docentes efetivos e ativos;

9.2 Servidores em licença sem vencimentos não estarão aptos a votar.

9.3 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

9.3.1 Egresso/Docente vota como Docente;

9.3.2 Técnico-Administrativo em Educação/Docente vota como Docente;

9.3.3 Docente/Diretor vota como Diretor;

9.3.4 Discente/Docente vota como Docente;

9.3.5 Reitora votará na escolha dos representantes Docentes do seu Campus de lotação.

9.4 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

9.4.1 Maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

10 DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do dia 25 de janeiro de 2024 às 09:00 horas até o dia 31 de janeiro de 2024 às 23h59.

10.2 É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.3 É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Local.

10.4 Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

10.5 Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders, etc.) que:

10.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

10.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

10.6 Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFS.

11 DA APURAÇÃO

11.1 A apuração das urnas será no mesmo dia da eleição, por meio do sistema incorporado à solução do Helios Voting, de forma digital e automática.

11.2 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

12 DOS RESULTADOS

12.1 Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral Local fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Comissão Eleitoral Central.

12.2 A Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório das eleições, logo após o fim da apuração dos resultados à Comissão Eleitoral Central para as providências necessárias.

12.3 A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os Campi do IFS, em ordem decrescente.

12.4 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, observado o disposto no item 5.4.

12.5 A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação dos indicados.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável, após julgamento das impugnações.

13.2 Os recursos referentes às inscrições dos candidatos deverão ser enviados por e-mail para o endereço indicado pelas comissões central e locais, intitulado de **recurso sobre a inscrição de candidato** com o requerimento de recurso (Anexo III) em anexo ao e-mail preenchido e assinado.

13.3 Os recursos referentes à Lista de votantes por campus do IFS deverão ser enviados por e-mail para o endereço indicado pelas comissões central e locais, intitulado de **recurso sobre a lista de votantes por campus do IFS** com o requerimento de recurso (Anexo III) em anexo ao e-mail preenchido e assinado.

13.4 Os recursos referentes aos resultados da eleição deverão ser enviados por e-mail para o endereço indicado pelas comissões central e locais, intitulado de **recurso sobre o resultado da eleição** com o requerimento de recurso (Anexo III) em anexo ao e-mail preenchido e assinado.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Compete ao Conselho Superior na forma do Estatuto, do Regimento Geral da Instituição e do Regimento Interno:

I. aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal de Sergipe e zelar pela execução de sua política educacional;

II. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal e dos Diretores-Gerais dos Campi, em consonância com o estabelecido

nos artigos 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008; Resolução nº 51/2017/CS/IFS.

III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;

IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;

VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFS;

IX. Autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do IFS, bem como o registro de diplomas;

X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do IFS, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

XI. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação;

14.2 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Aracaju (SE), 18 de janeiro de 2024.

Roberto da Silva Macena
Presidente

Antônio Aliberte de Andrade Machado
Representante Docente

Ricardo Ariel Correa Rabelo
Representante Docente

Ronaldo da Maceno Lima
Representante Docente

Silvanito Alves Barbosa
Representante Docente

Arthur Leonardo Pessoa Gomes
Representante Técnico Administrativo

Maria Luiza Lima Pereira
Representante Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO SUPERIOR DOS
REPRESENTANTES DOCENTES DOS CAMPI ESTÂNCIA, GLÓRIA E TOBIAS BARRETO
DO IFS BIÊNIO 2024-2025

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO TITULAR:

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SUPLENTE:

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

TIPO DA REPRESENTAÇÃO:

() DOCENTE

Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO II
(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2024-2025
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2024

DOCENTES	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/ 2024.

Responsável pela apuração:

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DOS
REPRESENTANTES DOCENTES DOS CAMPUS ESTÂNCIA, GLÓRIA E TOBIAS BARRETO AO
CONSELHO SUPERIOR DO IFS - BIÊNIO 2024-2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE/MATRÍCULA n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: ____ / ____ / ____

FUNDAMENTO DO RECURSO:

ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À LISTA DE VOTANTES PARA A ELEIÇÃO DO
CONSELHO SUPERIOR DO IFS DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS CAMPI ESTÂNCIA,
GLÓRIA E TOBIAS BARRETO - BIÊNIO 2024-2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE/MATRÍCULA n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: ____ / ____ / ____

FUNDAMENTO DO RECURSO:

ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-1442

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS CAMPI ESTÂNCIA, GLÓRIA E TOBIAS BARRETO DO IFS - BIÊNIO 2024-2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO RECURSO:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE/MATRÍCULA n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____

DATA DE CADASTRO DE RECURSO: ____ / ____ / ____

FUNDAMENTO DO RECURSO:

ASSINATURA DO AUTOR DO RECURSO